



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaeta@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



## CONTRATO N.º 021/2023

**CONTRATO N.º: 021/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BA.**

**CONTRATADA: ASSISTECH - ASSISTÊNCIA E SISTEMAS TECNOLÓGICOS**

**OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO DO SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) E E-TCM**

**VALOR GLOBAL: R\$ 21.150,00 (VINTE E UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**

**INTERESSADA(S): CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2023**

**FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações pertinentes.**

**CONVITE: 003/2023**

Contrato referente à **SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO DO SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) E E-TCM**, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações pertinentes, que entre si fazem: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BA** e do outro a Empresa **ASSISTECH - ASSISTÊNCIA E SISTEMAS TECNOLÓGICOS**.

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.267.398/0001-79, com sede à Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **NELSON BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador de cédula de identidade n.º 11.536.225-80 - SSP/BA, expedida em 21.03.2017 e CPF n.º 012.625.975-52 e CPF n.º 012.625.975, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, e de outro lado, denominado **CONTRATADA** e a Empresa **ASSISTECH - ASSISTÊNCIA E SISTEMAS TECNOLÓGICOS (JF REIS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.955.970/0001-52, estabelecida à Avenida Ruy Barbosa n.º 878-B - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, empresa que apresentou menor preço estimado global da Licitação Convite n.º 003/2023, Processo Administrativo n.º 021/2023, neste ato representada pelo Sr. **JADIEL FONSECA REIS**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1346620407, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.012.255-08, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro n.º 124 - Loteamento Bahia - Bairro Caititu - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

**II - DA LICITAÇÃO:** Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE** n.º 003/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telefax: (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



## CLÁUSULA PRIMEIRA

**1 - DOS OBJETIVOS:** A CONTRATADA se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ACESSORAMENTO DO SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) E E-TCM**, compreendendo basicamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT	V. TOTAL
1	GERENCIAMENTO E ACESSORAMENTO DO SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA)	9	SERV	1.350,00	12.150,00
2	GERENCIAMENTO E ACESSORAMENTO DO E-TCM (PROCESSO ELETRÔNICO)	9	SERV	1.000,00	9.000,00
					21.150,00

## CLÁUSULA SEGUNDA

**2 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**2.1 – FORMA DE PAGAMENTO:** Os valores especificados no item 2.3 deste Contrato serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

**2.2 – REAJUSTE:** Os valores contratados serão automaticamente corrigidos após o primeiro ano contratual a cada 12 (doze) meses, com base no IGP-M (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

**2.3 – VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**

O valor Global do contrato é de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais), sendo o valor mensal o correspondente a R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

**2.4 – OBSERVAÇÃO:** Todas e quaisquer despesas referentes aos serviços de migração, implantação e treinamento correrão por conta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA

**3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os trabalhos propostos serão executados em 09 (nove) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termos aditivos, sendo o período de vigência deste instrumento contratual o correspondente a 09 meses (até 31.12.2023), a partir de 31 de março de 2023

## CLÁUSULA QUARTA

**4 - DA DOTAÇÃO:** A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta da dotação abaixo, conforme detalhamento a seguir:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telex: (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal / Projeto Atividade 1.31.1.2.002 - Gestão das Atividades Administrativas do Legislativo - Elemento de Despesa - 2.001.3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

## CLÁUSULA QUINTA

### 5 - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar, a qualquer título, a **CONTRATADA**.

5.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

5.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

5.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

5.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6 - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** se sujeitará a multa de valor igual ao da parcela mensal, aplicável a critério da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

a) quando os trabalhos executados conflitarem com as normas legais e regulamentares em vigor e que disso resulte prejuízo para a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1 Faz parte do presente contrato, todos os atos contidos no Processo Administrativo nº 021/2023 - CONVITE CMI/BA n.º 003/2023, sendo que, de maneira especial, este instrumento contratual está vinculado à proposta de preço do licitante vencedor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÉ

Rua Rosa Correia Ferrão, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



7.2 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Global.

## CLÁUSULA NONA

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão, com as consequências contratuais aqui previstas, bem como aquelas constantes da legislação pátria.

## CLÁUSULA DÉCIMA

O Contratado está obrigado a manter todas as condições assumidas durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações avocadas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I – DO CONTRATANTE:

- 1) Coletar todo material a ser gerenciado e entregar à contratada para o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 2) Pagar mensalmente, mediante depósito bancário e ou ordem de pagamento, a crédito à CONTRATADA, na forma prevista no art. 65 da Lei 4.320/64 e na convenção ora celebrada neste contrato;
- 3) Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, a exemplo de combustível a condução, alimentação, hospedagem e material de escritório, correrão a cargo da CONTRATANTE;

### II – CONTRATADA:

- 1) Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras.
- 2) Receber todo material a ser gerenciado/SIGA/e-TCM da Contratante para o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2643 - E-mail: camitaeta@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



**12.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL:** Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93, inclusive nos casos omissos.

**12.2 - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o fórum da Comarca de Itaetê - Bahia.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Itaetê-Ba, 23 de março de 2023.


  
**NELSON BISPO DOS SANTOS**  
Presidente da CMI/BA  
CONTRATANTE

  
**JADIEL FONSECA REIS**  
Representante da Empresa ASSISTECH - ASSISTÊNCIA E SISTEMAS  
TECNOLÓGICOS  
CONTRATADA

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF n.º

  
442.014.435-15

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF n.º

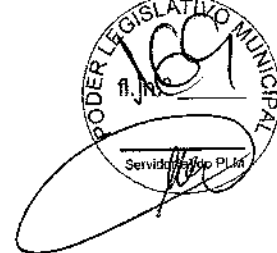
  
016.858.825-01



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraz, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3323 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



## PARECER JURÍDICO

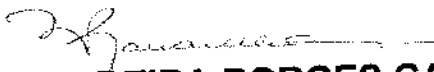
### TERMO DE CONTRATO

Submete a nossa avaliação, o Presidente da Câmara Municipal de Itaetê, Estado da Bahia, o **CONTRATO DE Nº. 021/2023** referente ao Processo de CONVITE n.º 003/2023, cujo objeto corresponde a **SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO DO SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) E E-TCM** para atender demanda da Câmara Municipal de Itaetê – Bahia, no período estimado de 09 (nove) meses após a assinatura do contrato.

Não foram constatados vícios nem irregularidades que ensejem a sua nulidade, estando de acordo com o respectivo Instrumento Convocatório e com a Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Itaetê, 23 de março de 2023.

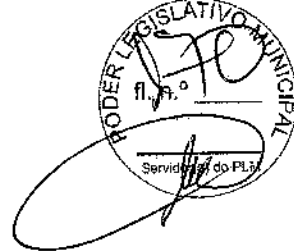
  
**Dra. VANESSA V. PEREIRA BORGES CARVALHO**  
Assessora Jurídica – CMI/BA  
OAB/BA nº 38.475



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Teléfax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



## ORDEM DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA, em vista o Processo Licitatório na modalidade CONVITE, tombado nesta Casa Legislativa sob o n.º. 003/2023, apresenta à empresa **ASSISTECH - ASSISTÊNCIA E SISTEMAS TECNOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.955.970/0001-52, cujo valor total correspondeu a R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais), a presente Ordem, para que seja iniciado o seu objeto: **SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO DO SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) E E-TCM** para atender demanda da Câmara Municipal de Itaetê – Bahia.

Itaetê - BA, 23 de março de 2023.

*AB*  
**NELSON BISPO DOS SANTOS**  
Presidente CMI/BA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023**

**CONVITE Nº. 003/2023**

**Objeto** – SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO DO SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) E E-TCM.

**Contratada** – ASSISTECH - ASSISTÊNCIA E SISTEMAS TECNOLÓGICOS (JF REIS - ME) - Avenida Ruy Barbosa n.º 878-B - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - CNPJ/MF 08.955.970/0001-52

**Contrato** – 021/2023

**Processo Administrativo** – 021/2023

**Convite** – 003/2023

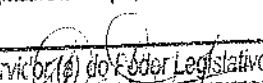
**Prazo estimado do Contrato** - 09 (nove) meses

**Fundamentação Legal** – Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes.

**Valor Global** - R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).

Itaetê - Bahia, 24 de março de 2023.

  
**NELSON BISPO DOS SANTOS**  
Presidente CMI/BA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Certifico que este ATO publicado no Diário Oficial do Município deste Poder Legislativo Municipal.  
Poder Legislativo Municipal, 24/03/2023  
Serviço(s) do Poder Legislativo  




**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

Rua Rosa Correia Ferraz, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefone (75) 3320 - 2043 - Email: [camara@itaete.ba.br](mailto:camara@itaete.ba.br)  
ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023**

**CONVITE Nº. 003/2023**

**Objeto** - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO DO SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) E E-TCM.

**Contratada** - ASSISTECH - ASSISTÊNCIA E SISTEMAS TECNOLÓGICOS (JF REIS - ME) - Avenida Ruy Barbosa n.º 878-B - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - CNPJ/MF 08.955.970/0001-52

**Contrato** - 021/2023

**Processo Administrativo** - 021/2023

**Convite** - 003/2023

**Prazo estimado do Contrato** - 09 (nove) meses

**Fundamentação Legal** - Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes.

**Valor Global** - R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).

Itaetê - Bahia, 24 de março de 2023.

**NELSON BISPO DOS SANTOS**  
Presidente CMI/BA

